Lei Nº 161/97

Aprovado Em 26-06-97 Marizio & Rod c/ emendas

PROJETO LEI Nº 013/97

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, o reajuste salarial de 7.14% (sete ponto quatorze porcento).

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

Tocantins, 04 de Junho de 1997

ANGELINO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL